

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2026/COORDTR

SGD: 2026/20329/014286

1. DEMANDANTE

Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS
 Unidade: Diretoria Administrativa
 Responsável: Pedro Henrique Queiroz Rocha
 Telefone: (63) 3901-4225
 E-mail: pedro.hq@unitins.br

2. DO OBJETO

- 2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A3 COM TOKEN PARA PESSOA FÍSICA (e-CPF) e TIPO A1 EM ARQUIVO PARA PESSOA JURIDICA (e-CNPJ)**, modelo homologado em conformidade com o ICP-BRASIL para armazenamento de certificado digital, para atender as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins–UNITINS, nas quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, obedecendo à legislação aplicada pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações afins.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1.** A presente contratação visa suprir as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins-UNITINS, decorrente de demandas advindas de diversos setores desta IES ao nas quais se identificou a necessidade de contratação do serviço de emissão de Certificados Digitais, com arquivo, ambos os modelos com padrões homologados conforme a ICP-BRASIL para o armazenamento de certificado digital.
- 3.2.** A certificação digital é uma tecnologia da informação conhecida pela adoção de mecanismos criptográficos com o registro de autenticação de pessoas para acessar sistemas de informação, que se constitui como requisito mínimo de segurança padrão no processamento de informações eletrônicas da administração pública.
- 3.3.** Os sistemas que fazem parte da modernização da administração pública nacional, exigem que o servidor, bem como os documentos gerados por estes, tenha a sua autenticidade



comprovada. Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais pessoais do tipo A3 e A1.

3.4. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em dispositivos criptográficos de suporte (arquivos e Tokens) para atender às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória N° 2.200-2.

3.5. Visando atender às conformidades processuais dos fluxos de trabalho em ambiente cibernético, cumprindo com os requisitos mínimos de segurança exigidos para o uso de sistemas estruturantes do Governo Federal por parte dos servidores incumbidos especialmente para tal tais tarefas dentro dos órgãos da Administração Pública, a UNITINS identificou a necessidade com a utilização de certificados digitais em seu âmbito institucional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. As especificações técnicas mínimas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de emissão de Certificado Digital A3 com Token USB para Pessoa Física ; Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de três (03) anos contados a partir da data de emissão do certificado.	UND	35	R\$ 306,25	R\$ 10.718,75
02	Serviço de emissão de Certificado Digital A1 em arquivo, para Pessoa Jurídica ; Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um (01) ano contado a partir da data de emissão do certificado.	UND	4	R\$ 173,13	R\$ 692,52
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.411,27	

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Característica Gerais do serviço de emissão de certificado digital do tipo A1 (e-CNPJ):

5.1.1. Ser gerado e armazenado como arquivo em computador, tipo e-CNPJ;

5.1.2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;



- 5.1.3.** Possuir validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão;
- 5.1.4.** Ser aderente à Resolução nº 65, de 09 de junho de 2009, do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL);
- 5.1.5.** Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;
- 5.1.6.** O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.
- 5.2. Característica Gerais do serviço de emissão de certificado digital do tipo A3 (e-CPF):**
- 5.2.1.** Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo token USB, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- 5.2.2.** Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- 5.2.3.** Possuir nível de autenticação A3;
- 5.2.4.** Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;
- 5.2.5.** Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira;
- 5.2.6.** Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal;
- 5.2.7.** Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- 5.2.8.** Ser aderente à Resolução nº 65, de 09 de junho de 2009, do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL).
- 5.3. Características Gerais do token USB:**
- 5.3.1.** Token criptográfico USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- 5.3.2.** Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta à porta, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 5.3.3.** Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;



- 5.3.4.** Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 5.3.5.** Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- 5.3.6.** Possuir total compatibilidade com os certificados digitais e-CPF, tipo A3, com validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil;
- 5.3.7.** Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.3.8.** Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios da CONTRATANTE;
- 5.3.9.** Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- 5.3.10.** Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 5.3.11.** Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio controlado pela solução;
- 5.3.12.** Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 5.3.13.** Suportar os principais motores de renderização de páginas da Internet presentes no mercado;
- 5.3.14.** Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação de identidade do titular do dispositivo;
- 5.3.15.** Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- 5.3.16.** Bloquear o dispositivo após 10 tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- 5.3.17.** Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 5.3.18.** Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 5.3.19.** Ser compatível com os sistemas operacionais presentes no mercado;
- 5.3.20.** Possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais que atenda minimamente aos sistemas operacionais elencados no item u:



5.3.21. Deve permitir sua utilização sem a necessidade de instalação de software cliente em equipamentos com o sistema operacional anteriores e versões atualizadas do SO Windows;

5.3.22. Ser aderente à Resolução nº 65, de 09 de junho de 2009 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), que define os novos certificados com no mínimo base em algoritmo de criptografia SHA2 e tamanho de chaves de 2048 bits;

5.3.23. Suporte para padrões e API: PKCS #11, Microsoft CSP, PC/SC (CCID);

5.4. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

5.4.1. Gerenciamento do dispositivo;

5.4.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

5.4.3. Importação de certificados em formato PKCS #7 e #12 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

5.4.4. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

5.4.5. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

5.4.6. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação pretendida caracteriza-se como serviço comum, com fornecimento de material acessório (token), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, será processada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação;



9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1.** Todo objeto deverá atender rigorosamente às quantidades e especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência;
- 9.2.** A execução do objeto ocorrerá conforme a necessidade da CONTRATANTE, podendo ser realizada de forma integral ou parcelada ao longo da vigência contratual, sem a obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado;
- 9.3.** Após cada solicitação formal, a CONTRATADA deverá realizar a emissão e disponibilização do certificado digital no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 9.4.** O não cumprimento desse prazo pela empresa CONTRATADA implicará em inexecução parcial ou total do contrato, levando a empresa a arcar com as penalidades administrativas previstas em lei;
- 9.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 9.6.** A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aqueles que não estejam dentro dos padrões de qualidade e/ou apresentem irregularidades;
- 9.7.** O objeto será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente:** no ato da entrega do objeto, por servidor da UNITINS, que procederá à conferência de sua quantidade e conformidade com a requisição. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) Definitivamente:** em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, por fiscal de contrato designado pela UNITINS após conferência das especificações técnicas do objeto e as condições estabelecidas no Contrato, mediante “atesto” na Nota Fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e à proposta.
- 9.8.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
- a)** se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c)** se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no

TERMO DE REFERÊNCIA



prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 9.9.** A entrega do objeto deverá estar acompanhada de Nota Fiscal, e ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:
- a) Atesto definitivo, em até 10 dias após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
 - b) Atesto de rejeição, em até 5 dias para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.
- 9.10.** A empresa CONTRATADA deverá providenciar a embalagem apropriada a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte do objeto até o seu destino final;
- 9.11.** A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza do certificado, incluindo validação, emissão e disponibilização ao usuário final.
- 9.12.** A CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico durante todo o período de validade dos certificados digitais emitidos, incluindo emissão, instalação, revogação e remissão, quando necessário;
- 9.13.** A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, em poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas neste termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto;
- 9.14.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de comércio dos produtos alvo do objeto desta contratação.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** Os serviços serão prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Contratante, sendo considerado como referência para atendimento a Sede Administrativa da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, situada à Quadra ARSE 13 (108 Sul), Alameda 11, Lote 03, CEP: 77020-122, em Palmas-TO, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.



11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1.** Após a finalização dos trâmites processuais, a Administração procederá por intermédio de instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesas, autorização de Compra ou outro instrumento hábil.
- 11.2.** O Contrato decorrente deste Termo de Referência deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por interesse das partes e nos limites e prazos estabelecidos pela legislação, mantidas as condições de habilitação e que a providência atenda aos objetivos da administração, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa e autorização da autoridade competente para celebrá-lo;
- 11.3.** O contrato a ser firmado em decorrência deste Termo poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4.** Com base no inciso II, Art. 95, Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal/fatura pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela CONTRATANTE, quando mantidas as mesmas condições iniciais da proposta e caso não haja fato impeditivo, devendo apresentar ainda:
- Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



f) Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos itens em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à CONTRATANTE.

- 12.2.** A CONTRATADA NÃO PODERÁ apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado no certame licitatório ou contrato;
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- 12.4.** A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização;
- 12.5.** Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários devidos, ficará exclusivamente a cargo da CONTRATADA, não podendo gerar qualquer ônus ou corresponsabilidade a UNITINS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Entregar os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 13.2.** Indicar, a pessoa de contato que atuará como responsável pelo contrato, informando Nome Completo, Telefone Celular, Telefone Fixo e E-mail;
- 13.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4.** Assegurar a validade, integridade e funcionamento dos certificados digitais emitidos durante todo o período de vigência, prestando suporte técnico quando necessário;
- 13.5.** Entregar os objetos contratados, acompanhado de Nota Fiscal discriminado o produto, de acordo com as especificações técnicas deste Termo;
- 13.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a



Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 13.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições estabelecidas;
- 13.10.** Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- 13.11.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem, frete, impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;
- 13.12.** Quando convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 13.13.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a UNITINS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- 13.14.** Refazer qualquer serviço/produto que não esteja aprovado pelo Fiscal de Contrato ou dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou ainda que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho e deste Termo;
- 13.15.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 13.16.** Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações fiscais e trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNITINS;
- 13.17.** Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da UNITINS;

TERMO DE REFERÊNCIA



- 13.18.** Identificar os profissionais que farão a entrega do objeto na UNITINS através de uniforme e/ou crachá;
- 13.19.** Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e objetiva, atendendo prontamente às reclamações.
- 13.20.** A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação;
- 14.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, se necessário, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 14.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento correspondente ao objeto adquirido;
- 14.4.** Autorizar a aplicação das penalidades propostas quando não atendidas às condições contratuais;
- 14.5.** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade vigente a cada vencimento;
- 14.6.** Exigir da CONTRATADA, por meio do Gestor, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;
- 14.7.** Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- 14.8.** Nomear fiscal para recebimento e aceite do objeto, conforme estipulado neste Termo e seus anexos;



- 14.9.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
- 14.10.** Permitir acesso dos representantes da CONTRATADA ao local do fornecimento do material, desde que devidamente identificados e respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que:
- 15.1.1.** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2.** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 15.1.3.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.6.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei;
- 15.2.3.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

15.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, caput, da Lei nº 14.133/21).



- 16.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 16.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.6.** Não serão aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo e do instrumento contratual, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão da contratação.
- 16.7.** Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega do serviço e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Gestor do Contrato

- 16.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 16.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 16.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 16.11.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 16.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 16.13.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.14.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto

- 16.15.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representa-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 16.16.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.17.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.18.** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA



- 16.19.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).
- 16.20.** Identificado qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.21.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- 16.22.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.23.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestividade renovação ou a prorrogação contratual.
- 16.24.** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

Fiscalização Administrativa

- 1.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 16.25.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos na contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.



18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo total estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 11.411,27** (onze mil, quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por recursos próprios e/ou recursos do Tesouro Estadual.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Diretoria Administrativa Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, pelo telefone (63) 3901-4225 ou pelo e-mail “*pedro.hq@unitins.br*”.

Palmas, Estado do Tocantins, 14 de maio de 2026.

Assinatura Eletrônica

NEUTIANA RIBEIRO COSTA PEREIRA BATISTA
Coordenadora de Elaboração de Termo de Referência

Assinatura Eletrônica

PEDRO HENRIQUE QUEIROZ ROCHA
Diretor Administrativo

Assinatura Eletrônica

RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência,

Assinatura Eletrônica

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor da UNITINS

TERMO DE REFERÊNCIA

